



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908
RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER CDDM N.º 24/2023 AO PLO N.º 39/2023

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER sobre o PLO 39/2023, que “Obriga os estabelecimentos que prestam serviços financeiros no município do Recife a contratar vigilantes (agentes de segurança) do sexo feminino na forma que especifica”. **Pela APROVAÇÃO.**

RELATORA: Vereadoras **Pretas Juntas.**

I. Relatório

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023, de autoria da vereadora licenciada Andreza Romero, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife. Foi designado o mandato coletivo das vereadoras Pretas Juntas para serem relatoras. O PL em questão propõe que:

“Art. 1º Os estabelecimentos que prestam serviços financeiros no município do Recife ficam obrigados a contratar pelo menos 1 (um) Vigilante (Agente de Segurança) do sexo feminino.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º tem por objetivo fazer com que os estabelecimentos que prestam serviços financeiros disponibilizem Vigilante(s) do sexo feminino para a realização do trabalho de revista, regular ou eventual, em clientes do sexo feminino, bem como em seus pertences.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se como “estabelecimentos de prestação de serviços financeiros”: I - as agências bancárias; II - as casas lotéricas; e III - o Banco Postal (Correios).

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira autuação, devendo o estabelecimento efetuar a adequação do seu funcionamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da notificação, ao que estabelece a presente Lei; e



II - multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), esgotado o prazo aludido no inciso I, para cada infração, cumulativas, até o devido cumprimento das exigências contidas na notificação. Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo. “

Justifica-se no Projeto de Resolução em análise o seguinte:

“Com o crescimento desmedido da criminalidade nas grandes cidades, tem aumentado sobremaneira a contratação dos Agentes de Segurança Privada. O serviço desses Profissionais, atualmente, é amplamente utilizado por Bancos e empresas prestadoras de serviços financeiros em geral, como força auxiliar da Segurança Pública.

Nesses locais, é comum que os Vigilantes exerçam uma fiscalização preventiva como condição para ingresso dos cidadãos, a exemplo de verificar pertences pessoais dentro de bolsas e afins. Durante a realização desse trabalho, um dos focos de maior atrito entre Vigilantes, clientes e Gerência de estabelecimentos financeiros é a porta giratória. Considerada como um “mal necessário”, esse equipamento tornou-se um importante fator de “estresse”.

A repetição constante das instruções para a retirada de metais das bolsas e bolsos dos clientes, adicionada às recorrentes reações agressivas geradas pelos bloqueios da porta levam a situações de grande constrangimento e desgaste.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a intimidade e resguardar a dignidade do público feminino, evitando situações de constrangimento para a mulher ao ser abordada ou ter seus pertences revistados por um Vigilante masculino.

Além disso, a proposta visa também aumentar os postos de trabalho feminino em uma área que possui a figura masculina como regra. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), da Secretaria de Previdência e Trabalho, apenas 10,6% das pessoas contratadas para essa função são do sexo feminino. ”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 27/03/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 12/04/2023. O Projeto de Lei Ordinária não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

II. Análise



O Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023, de autoria da vereadora licenciada Andreza Romero, que “Obriga os estabelecimentos que prestam serviços financeiros no município do Recife a contratar vigilantes (agentes de segurança) do sexo feminino [...]”, visa a garantia da presença de mulheres vigilantes nos estabelecimentos citados e está na competência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, conforme o Art. 121-E do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Ter vigilantes do sexo feminino em estabelecimentos que possuem porta giratória é importante para oferecer um ambiente mais confortável e inclusivo para todas as pessoas, especialmente as clientes do sexo feminino. Isso ajuda a evitar constrangimentos causados na ocasião de ter que mostrar seus pertences para vigilantes masculinos na hora de entrar no estabelecimento, além de garantir que todas as necessidades de segurança sejam atendidas de maneira sensível e respeitosa. Além disso, a presença de vigilantes do sexo feminino pode contribuir para uma representação equilibrada e diversificada na equipe de segurança.

Em resumo, ter vigilantes do sexo feminino nestes locais não apenas promove um ambiente mais inclusivo e respeitoso, mas também contribui para a segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas. Isso reflete uma abordagem progressiva e atenta às necessidades e sensibilidades de todos os clientes, independentemente de seu gênero.

Isso posto, recomenda-se pelo voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023.

Esse é o parecer.

III. Voto

Frente ao exposto, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023**, de autoria da vereadora Andreza Romero.

IV. Resultado das discussões

Após as discussões, opina a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023**, de autoria da vereadora Andreza Romero.



Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de junho de 2023.

Presidente
Vereadora Cida Pedrosa

Membro efetivo
Vereadora Elaine Pretas Juntas

Vice-presidente
Vereadora Ana Lúcia

Suplente

